



DECRETO Nº 14.244, DE 5 DE AGOSTO DE 2026

Fica aberto crédito adicional suplementar, no âmbito do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE), no valor de R\$ 1.253.002,89 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, dois reais e oitenta e nove centavos), destinado à realização de obras na rede de abastecimento de água da cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela parte final do inciso IV do art. 112 e pela alínea “a” do inciso I do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como com fundamento na Lei nº 12.024, de 5 de agosto de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE), crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.253.002,89 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, dois reais e oitenta e nove centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, com vistas à contratação de empresa especializada para implantação da Setorização do Setor Paiol com Anel de Reforço, conforme demonstrativo abaixo:

03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.05	GESTÃO OPERACIONAL	
03.05.01	GESTÃO OPERACIONAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
17	SANEAMENTO	
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
17.512.0031	MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO	
17.512.0031.1	PROJETO	
17.512.0031.1.014	EXECUÇÃO DE OBRAS COM RECURSOS DO FEHIDRO – FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS	R\$ 1.253.002,89
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51.	Obras e Instalações	R\$ 956.067,71
FONTE DE RECURSO	2 - Transferência Estadual	
4.4.90.51.	Obras e Instalações	R\$ 296.935,18
FONTE DE RECURSO	4 - Recursos Próprios da Administração Indireta	

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste Decreto será coberto por recursos provenientes de:

I - excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º e do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no montante de R\$ 956.067,71 (novecentos e cinquenta e seis mil, sessenta e sete reais e setenta e um centavos), oriundos de repasse financeiro do Governo do Estado de São Paulo, decorrente do Termo de Contrato FEHIDRO nº 12/2026; e

II - anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, no montante de R\$ 296.935,18 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos), conforme demonstrativo abaixo:

03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.05	GESTÃO OPERACIONAL	
03.05.01	GESTÃO OPERACIONAL	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0031	Modernização e Gestão Estratégica dos Sistemas de Água e Esgotos	
17.512.0031.1	Projeto	
17.512.0031.1.016	Construção de Reservatórios - NOVO PAC	R\$ 296.935,18
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 296.935,18
FONTE DE RECURSO	4 - Recursos Próprios da Administração Indireta	

Art. 3º Ficam incluídas, nas Leis nº 11.710, de 19 de novembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA), nº 11.580, de 16 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e nº 11.725, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA), as alterações decorrentes da abertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 5 de agosto de 2026.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN

Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo Adm. nº 56.949/2026 (“ACFL”).